

DECRETO Nº 3471/2022

“Dispõe sobre a fixação do número total de parcelas e percentual de desconto para pagamento em parcela única do IPTU do exercício de 2022, conforme disposições contidas nos artigos 39 e 191, § 2º do Código Tributário Municipal - LC nº 43, de 03/10/2017”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto nos artigos 39 e 191, § 2º do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 43, de 03 de outubro de 2017, fica fixado o desconto de 5,00% (cinco por cento) para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2022, em cota única, com vencimento estipulado até 10/03/2022.


Parágrafo Único - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2022, poderá ser pago em até 10 (parcelas), mensais com vencimento estipulado a partir de 10/04/2022 e as demais na mesma data dos meses subseqüentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de fevereiro de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração